

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMITÊ EXECUTIVO: CAPITÃO EDGAR CERQUEIRA FILHO
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2026
Dispensa de Licitação – Art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021

A Escola Capitão Edgar Cerqueira Filho, por meio de seu Comitê Executivo, torna público para conhecimento dos interessados o presente Termo de Referência a contratação simplificada de nº 02/2026 pelo regime de menor preço por lote e critério de qualidade, que tem por objeto a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza mista da contratação (aquisição de bens e execução de serviços de engenharia e manutenção).

A presente contratação será regida pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pela Instrução Normativa nº 03/2024 (DOE 13.738), pelo Decreto Estadual nº 11.363/2023, e demais normas aplicáveis à espécie.

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência contratação simplificada a aquisição de materiais de consumo (pedagógicos, higiene/limpeza, expediente) e itens capital/permanente (equipamentos), e a contratação de serviços diversos, destinados ao fortalecimento das atividades e ao funcionamento da Escola Capitão Edgar Cerqueira Filho, localizada à BR-317 Km-35, Estrada de Boca do Acre – Zona Rural, neste município de Rio Branco/AC.

Valor estimado da contratação: R\$ 21.281,65 (Vinte e um mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Lote 1 - (Recarga de Gás)

Item	Descrições e especificações técnicas	Unid.	Quant
01	Recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP envasado em botija 13kg.	Und	15

Lote 2 – Expediente, higiene/limpeza, cantina (Custeio)

Item	Descrições e especificações técnicas	Unid.	Quant
1	Limpa alumínio 500ml para limpeza de superfícies aluminizadas e de metal. Caixa C/12 unidades	Caixa	2
2	Limpador spray especial p/quadro branco 500ml	Unid.	1
3	Tinta pigmentada para impressora 1litro (preto, azul)	Litro	2
4	Cola isopor 90g caixa com 12 unidades	Caixa	2
5	Pincel permanente recarregável caixa com12 unidades	Caixa	1
6	Pincel para quadro branco recarregável cor azul caixa com 12 unidades	Caixa	1
7	Folhas de isopor 50x100cm 10mm	Unid	20
8	Saco plástico p/lixo 50Lts reforçado de boa qualidade cor preta pacote c/10 unidades	Pct.	4
9	Saco plástico p/lixo 100Lts reforçado de boa qualidade cor preta pacote c/10 unidades	Pct	4
10	Pano de chão 100% algodão; medindo 48 x 70 cm, no tipo alvejado	Unid	16
11	Sabão em pó alvejante 400g. Caixa com 24 unidades marca igual ou superior ao Minuano	Caixa	1
12	Grampo p/grampeador de mesa, galvanizado 26/6, caixa com 500. unidades	Caixa	3
13	Cola branca 90g. pacote com 12 unidades	Pct	2
14	Cartolina escolar 150g.50x60cm (cores variadas)	Unid.	50
15	Papel A4 sulft 75g. 29, 6x2cm resma 500 fls. Caixa com 10 resmas	Caixa	2
16	Fita dupla face 12mm x 30m pacote com 8 rolos	Pct	1

17	EVA liso 40 x 60mm x 2mm, cores variadas	Unid.	20
18	Papel cartão (verde, preto, vermelho e rosa)	Unid.	20
19	Papel madeira natura krafitt tamanho 66x96cm	Unid.	40
20	Papel fotográfico A4 29, 7X21cm 180g, pacote com 50 unidades	Pct	1
21	Papel especial p/certificado 29,7x21cm 180g pacote com 50 unidades	Pct	2
22	Balde plástico tipo pedreiro preto 12,5 litros	Unid	2

Lote 3 – (Capital/Permanente)

Item	Descrições e especificações técnicas	Unid.	Quant
1	Impressora multifuncional EcoTank colorida entrada USB e conexão WIFI L3250	Und.	1

Lote 4 – (Serviços de Manutenção)

Item	Descrições e especificações técnicas	Unid.	Quant
1	Serviço de limpeza e manutenção preventiva com reposição de fluido refrigerante dos ares condicionados 30.000 BTUS das salas de aula e salas administrativas. com material e mão de obra inclusos.	SERV	12
2	Serviço de troca de (30 unid) lâmpadas led bulbo 50watts, nas salas de aula, na parte externa e salas administrativas, com material e mão de obra inclusa.	SERV	1
3	Serviço de troca de (15 unid) fechaduras inox para porta, nas salas de aula e salas administrativas, com material e mão de obra inclusa.	SERV	1
4	Serviço de Manutenção nos banheiros dos alunos masculino e feminino com substituição de torneiras, reposição de vidro dos basculantes e reposição de chuveiro com registro. Com mão de obra e material incluso.	SERV	1
5	Serviço de limpeza e manutenção de 2 bebedouros industriais com troca dos refis dos filtros. Com material e mão de obra inclusa	SERV	1
6	Serviço de manutenção de 02 exaustores da cantina. Com material e mão de obra inclusa.	SERV	1
7	Serviço de limpeza de 5 caixas d'água, 1000Lts (4) e de 5000Lts (1). com material e mão de obra inclusa.	SERV	1
8	Serviço de Manutenção na parte elétrica da escola com reposição de lâmpadas e tomadas nos corredores e sala de aula. Com mão de obra e material incluso.	SERV	1
9	Serviço de Manutenção no equipamento e reposição de câmeras queimadas parte interna e externa da escola. Com mão de obra e material incluso.	SERV	1
10	Serviço de Manutenção no sistema de iluminação da área externa da escola, com reposição de (6 unid) refletores led holofote 200w, de boa qualidade. Com mão de obra e material incluso	SERV	1

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E QUALIDADE DO PRODUTO

A presente contratação direta fundamenta-se nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº14.133/2021, considerando que:

- **Inciso I:** Obras e serviços de engenharia, antes abaixo de R\$100.000,00, agora com limite de R\$ 130.984,20.
- **Inciso II:** Outros serviços e compras, antes abaixo de R\$50.000,00, agora com limite de R\$ 65.492,11.

A contratação atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como aos critérios de economicidade e vantajosidade para a Administração.

A escolha da proposta vencedora levará em consideração, além do preço, a qualidade e a adequação do produto às necessidades da instituição, conforme descrito neste termo de referência.

A qualidade do produto e a marca serão avaliadas com base nos seguintes parâmetros:

Durabilidade, desempenho e funcionalidade do produto; Conformidade com as especificações técnicas exigidas; Reputação da marca no mercado e sua idoneidade, com base em informações sobre a empresa fornecedora, como certificações de qualidade, histórico de fornecimento, e avaliações de outros usuários;

Garantia oferecida pelo fornecedor, que deve ser compatível com os padrões exigidos para o bom funcionamento do produto. A proposta que apresentar um preço inferior, mas que não atenda aos requisitos de qualidade e marca especificados, poderá ser desclassificada, independentemente de seu valor financeiro.

A comissão de análise das propostas poderá, a seu critério, realizar a avaliação técnica dos produtos, levando em conta as necessidades da instituição e as características dos produtos apresentados, priorizando aqueles que atendam melhor aos requisitos de qualidade e funcionalidade.

OBS.: Será obrigatória a realização de visita técnica à unidade escolar pelas empresas interessadas em participar do certame, até um dia antes da entrega das propostas, com a finalidade de possibilitar o conhecimento prévio das instalações, condições do local e dos serviços que serão executados. Ao final da visita, a empresa deverá obter junto à unidade escolar a Declaração de Visita Técnica, devidamente preenchido e assinado pelo responsável da escola, declarando ciência das condições do local e das características dos serviços objeto da contratação. Será permitido a visita técnica de apenas um representante por empresa devidamente identificado. A apresentação da referida Declaração será exigida no momento da entrega das propostas de preços como comprovação de que a empresa tomou conhecimento das condições necessárias à adequada execução dos serviços, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições encontradas no local. Sendo que a não verificação poderá ensejar a desclassificação da proposta conforme o art. 63 - Lei nº 14.133/2021

Após a abertura dos envelopes será encaminhada à equipe técnica deste comitê para análise de todas as propostas e serão desclassificadas propostas que apresentem preços inexequíveis, ou seja, valores que não permitam a execução adequada do objeto licitado, ainda que acompanhados de planilha de viabilidade de preço, conforme o disposto nos Arts. 5º, 59, § 4º, 60 e 84, § 3º da Lei nº 14.133/2021." A Administração reserva-se o direito de avaliar a exequibilidade dos valores propostos, considerando custos mínimos de mercado e garantindo a viabilidade da execução contratual.

2.1 Da Execução Parcial do Objeto – Art. 59 da Lei nº 14.133/2021

Conforme disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, a contratação decorrente deste Termo de Referência poderá ser formalizada para execução parcial do objeto, limitada a até 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo estimado no planejamento, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração. A contratação do percentual remanescente, se necessária, poderá ser realizada mediante justificativa da necessidade superveniente, demonstração de vantagem e disponibilidade de recursos.

2.2 Da Exequibilidade dos Preços Conforme o disposto no art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá considerar **inexequíveis** as propostas que apresentem valores **inferiores a 70% (setenta por cento)** do valor de referência estimado ou dos preços médios apurados em pesquisa de mercado realizada para a formação do orçamento base.

Considerando tratar-se de **contratação direta por dispensa de licitação**, não será solicitada nova proposta ou oportunidade de readequação de preços no caso de constatação de inexequibilidade, hipótese em que a proposta será **desclassificada**, podendo o processo prosseguir com outro fornecedor apto ou ser **reavaliado pela Administração** quanto à sua viabilidade orçamentária.

A Administração reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos ou documentos complementares que comprovem a viabilidade do preço ofertado, a fim de garantir que a execução contratual não seja comprometida por propostas inviáveis ou incompatíveis com os custos mínimos de mercado.

Justificativa:

A vedação à reapresentação de propostas em contratações diretas decorre dos princípios da **eficiência, celeridade, economicidade e segurança jurídica**, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Como não há competição

formal entre licitantes, a Administração deve assegurar que o processo de dispensa se mantenha célere e vantajoso, evitando retrabalhos e garantindo a imediata contratação do fornecedor que apresentar proposta exequível e compatível com o valor de mercado.

2.3 Do Prazo de Entrega e das Consequências pelo Descumprimento

O prazo máximo para entrega dos produtos objeto desta contratação será de **até 5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem Compra/Serviço, assinatura do contrato ou recebimento da autorização de fornecimento, conforme definido pela Administração.

O **não atendimento ao prazo estabelecido**, sem justificativa formal aceita pela Administração, **acarretará a imediata desclassificação do fornecedor e impossibilidade de nova apresentação de proposta**, em razão de tratar-se de **contratação direta por dispensa de licitação**.

Nessa hipótese, a Administração poderá convocar outro fornecedor que tenha apresentado proposta exequível e vantajosa, ou, se necessário, **encerrar o processo e iniciar nova contratação**, conforme conveniência e interesse público.

A desclassificação por inexecução implicará a aplicação das **sanções administrativas cabíveis**, previstas nos arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual **responsabilização civil pelos prejuízos causados** à Administração.

2.4 Da Apresentação da Documentação pelo Fornecedor Vencedor

O fornecedor vencedor deverá **apresentar toda a documentação exigida** para habilitação e formalização da contratação **no mesmo dia em que for solicitado pela Administração**, de modo a permitir o imediato andamento do processo de compra e a emissão dos documentos necessários à execução contratual.

O **não atendimento à solicitação no prazo estabelecido** caracterizará **descumprimento das condições de habilitação**, resultando na **desclassificação automática do fornecedor** e na **impossibilidade de prosseguimento da contratação**, podendo a Administração convocar outro fornecedor apto ou adotar as medidas administrativas cabíveis, conforme os princípios da eficiência e celeridade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa:

A exigência de apresentação imediata da documentação visa assegurar a **celeridade, eficiência e continuidade dos serviços públicos**, especialmente nas **contratações diretas por dispensa de licitação**, nas quais não há competição entre diversos licitantes. A pronta entrega dos documentos garante a agilidade necessária à tramitação do processo, evitando atrasos na formalização do empenho e na execução contratual, em conformidade com os princípios previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

2.5 Do Critério de Escolha do Fornecedor e da Inexistência de Direito à Contratação Considerando tratar-se de **contratação direta por dispensa de licitação**, a Administração reserva-se o direito de **selecionar o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa**, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme disposto nos arts. 5º e 75 da Lei nº 14.133/2021.

A simples apresentação de proposta **não gera direito subjetivo à contratação**, cabendo à Administração decidir, de forma motivada, pela aceitação ou rejeição das propostas apresentadas, de acordo com o interesse público e a conveniência administrativa.

Eventuais **questionamentos ou inconformismos** quanto à escolha do fornecedor não conferem direito à adjudicação ou indenização, sendo assegurada à Administração a **autonomia decisória** prevista no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa:

Esta disposição visa resguardar o caráter **discricionário e não competitivo** da contratação direta, garantindo segurança jurídica ao processo e assegurando que as decisões da Administração sejam pautadas pela **vantajosidade, eficiência e atendimento ao interesse público**, e não por preferências de fornecedores ou critérios alheios à finalidade administrativa.

3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO ENTRE OS LOTES QUE ATENDAM PLENAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES E À QUALIDADE EXIGIDAS, conforme parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência. Serão considerados, além do preço, os seguintes aspectos de qualidade: **durabilidade, desempenho, conformidade técnica, reputação da marca e garantia oferecida**. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação)

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

5. DAS PROPOSTAS DE PESQUISAS DE PREÇO

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

5.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

5.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.

5.3 Carimbo e assinatura da empresa.

5.4 – A proposta deverá obedecer ao Decreto Estadual nº 11.363 de 22/11/2023 – art. 25; inciso III. – Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestantes inexecutáveis e superfaturamento na execução dos contratos.

6. APRESENTAÇÃO, ANÁLISES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PESQUISAS DE PREÇO:

As propostas deverão ser apresentadas do dia 05 ao dia 08 de outubro de 2026 até às 15 horas na Escola Capitão Edgar Cerqueira Filho, para posterior análise pela equipe administrativa deste comitê. A proposta deverá ser entregue no envelope lacrado e assinado com duas vias.

7. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS E/ OU REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Capitão Edgar Cerqueira Filho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das ordens de compra/serviço, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cartão de pagamento a empresa vencedora.

Os serviços de manutenção em ar condicionado, elétricos, engenharia e limpeza dos bebedouros e caixas d'água, com material e mão de obra incluso, serão executados na parte física da Escola Capitão Edgar Cerqueira Filho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento das ordens de serviços. Os serviços serão fiscalizados por servidor designado para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto/serviços e às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Serviços.

Depois de conferida a entrega dos serviços e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cartão de pagamento a empresa vencedora.

8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

As empresas vencedoras deverão apresentar os seguintes documentos válidos:

- CNPJ atualizado;
- Contrato Social e Alterações;
- Certidão FGTS (CRS);
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão conjunta negativa de débitos federais e dívida ativa da União;
- Certidões estaduais e municipais de regularidade fiscal;
- Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
- Alvará de funcionamento vigente;
- Atestado de capacidade técnica;
- Certificado da ANP (para fornecimento de GLP, quando aplicável).

9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores designado composto por um membro do conselho escolar um membro do comitê executivo, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que atestará a conformidade dos produtos e serviços prestados.

Rio Branco - Acre, 05 de outubro de 2026.

Francisca Monteiro de Souza Freitas
Presidente do Comitê Executivo
CAPITÃO EDGAR CERQUEIRA FILHO